

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 – Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – CEP: 37940-000 e-mail: camara alpinopolis@yahoo.com.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA CRIADA PELA COMPLEMENTAR N.º 134 DE 13/06/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos regramentos previstos no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e no inciso VIII, do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Alpinópolis e na Lei Complementar n.º 134/2018, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para contratação de 01 (uma) pessoa por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por dois servidores efetivos do legislativo e um vereador, designados através da Portaria 014 de 25/07/2023.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.3.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "*caput*", da Constituição da República.
- **1.4.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em sua página eletrônica oficial, encaminhando cópia com solicitação, via ofício, para publicação no átrio da Prefeitura Municipal.
- **1.5.** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico.
- **1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7. A contratação vigorará até que sejam preenchidas as vagas do cargo efetivo respectivo, mediante concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal e se regerá naquilo que lhe couber pelas Leis Complementares n.º 088/2001 e 134/2018 e subsidiariamente pela legislação municipal aplicável à espécie



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 - Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000 e-mail: camara alpinopolis@yahoo.com.br

CLÁUSULA II – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de 01 (uma) pessoa para contratação, em caráter temporário, para exercer a Função Pública de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG, de conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 134/2018, que se encontra transcrita no Anexo IV deste edital.
- **2.2.** A carga horária semanal corresponde a carga horária da função são aquelas constantes no <u>Anexo IV</u> deste Edital e será definida pela autoridade competente, mediante ato próprio.
- **2.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago integralmente o vencimento fixado no **Anexo IV** deste Edital (corresponde ao cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente R\$ 1.762,92 (mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.4.** O (a) contratado (a) não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no art. 41 da Constituição Federal.
- **2.5.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração disciplinada na forma legal.
- 2.6. Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA III – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **3.1.** São requisitos para o (a) candidato (a) participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar Contrato Temporário com a Câmara Municipal de Alpinópolis, além daqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 134/2018:
- 3.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 3.1.2. Idade mínima de dezoito (18) anos;
- **3.1.3.** Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;
- 3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais:
- 3.1.5. Aptidão física e mental, atestada com exame médico no momento da contratação;
- **3.1.6.** Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 088/2011 (ensino médio completo);
- **3.2.** É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos.

CLÁUSULA IV - DAS INSCRIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 – Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – CEP: 37940-000 e-mail: camara alpinopolis@yahoo.com.br

- **4.1.** A inscrição, totalmente isenta de taxa, no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada <u>somente por meio pessoal</u> na secretaria da Câmara situada na Rua Professor Telles, 335, bairro São Benedito, por meio de protocolo, durante o período de **09/08/2023** a **17/08/2023**, no horário compreendido entre 12h às 16h. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.
- **4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **4.3.** Os documentos solicitados no item 4.4. deste Edital devem ser originais e cópias, apresentando-os (originais) e entregando-os (cópias), cuja autenticidade serão atestadas por servidor da Câmara Municipal, na ordem constante neste item. Será aceita cópia com autenticidade reconhecida em cartório.
- **4.4.** No dia da entrega dos documentos, o candidato deverá comparecer nos horários e prazos indicados no item 4.1, <u>anexando dentro de envelope</u> que será disponibilizado pela própria Câmara:
- a) Requerimento em 02 (duas) vias (modelo Anexo I) fora do envelope
- b) Ficha de inscrição em 01 (uma) via (modelo Anexo II);
- c) Apresentar original da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e Carteira de Trabalho (páginas de identificação e registros se houver), e respectivas cópias;
- d) Apresentar original do comprovante de endereço atualizado (menos de 03 meses) e cópia;
- e) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (vide itens 17 e 20 do anexo III deste edital);

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** Encerrado o prazo fixado no item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Alpinópolis e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- **5.2.** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, por escrito, perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, apresentando as razões que amparam a sua irresignação.
- **5.2.1.** No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, devendo ser novamente publicado o edital com a relação dos homologados, pelo prazo de um dia.
- **5.2.2.** Verificando a Comissão serem arrazoados os motivos do recurso, manterá incólume a relação das inscrições homologadas.

CLÁUSULA VI – DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 - Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000 e-mail: <u>camara alpinopolis@yahoo.com.br</u>

- **6.1.** No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições.
- 6.2. A classificação dar-se-á de acordo com o seguinte critério:
- **6.2.1.** Tempo de serviço no exercício das rotinas de trabalho similares as de auxiliar de serviços gerais, comprovado mediante registro na Carteira de Trabalho. No caso de funcionário público (municipal, estadual ou federal) que não conste o seu tempo de serviço na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado comprovante de tempo de serviço prestado na função pleiteada, expedida em formulário/declaração devidamente assinado pela autoridade competente em papel timbrado da instituição. (Máximo <u>5.0</u> pontos; 1.0 ponto para cada doze meses de exercício);
- **6.2.1.1.** Não será computado tempo de serviço inferior a 12 (doze) meses, por exemplo, a fração de 11 meses e 29 dias não entrará na contagem do tempo.
- **6.2.2.** A pontuação mínima será de 02 pontos. Quem não alcançar a pontuação mínima será automaticamente desclassificado.
- **6.2.3.** Em caso de empate na pontuação, terá preferência na classificação o candidato que apresentar maior tempo de efetivo exercício público em função similar ao objeto do presente Edital. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- **6.3.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, pelo prazo de dois dias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS

- **7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.
- **7.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **7.3.** Será possibilitada vista dos formulários e documentos na presença da Comissão e mediante pedido por escrito.
- **7.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados e a lista será novamente publicada.

CLÁUSULA VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação no prazo de um dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 - Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000 e-mail: <u>camara alpinopolis@yahoo.com.br</u>

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA IX - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **9.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara Municipal, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério do Contratante, comprovar o atendimento das condições exigidas neste edital no item 3.1.1. à 3.1.6 e ainda:.
- 9.1.2. Apresentar declaração de bens e rendas com firma reconhecida em cartório;
- **9.1.3.** Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública com firma reconhecida em cartório;
- **9.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
- **9.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **10.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto a Câmara Municipal, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- **10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
- **10.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **10.5.** Os recursos que se basearem em razões subjetivas ou com pretensões meramente protelatórias serão liminarmente indeferidas pela Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 – Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – CEP: 37940-000 e-mail: camara alpinopolis@yahoo.com.br

- **10.6.** O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- **10.7.** A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame **médico-admissional**.
- **10.8.** As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária específica e prévia autorização da Presidente da Câmara (Dotação: 01.031.0001 4.005 31 9004 Ficha 12).
- 10.9. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
- a) Pelo término contratual;
- b) Por iniciativa do contratado:
- c) Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) Por iniciativa de Poder Legislativo.
- e) No ato da nomeação, por meio de concurso público realizado pela Câmara Municipal durante a vigência do contrato, nesse caso, a Câmara Municipal notificará o contratado sobre a rescisão, concedendo um prazo razoável para o encerramento das atividades, não superior a 30 (trinta) dias.
- **10.10.** O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
- **10.11.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Legislativo, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
- **10.12.** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Legislativo, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- **10.13.** A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
- 10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 28 de julho de 2023.

Denilson Garcia de Lima Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 - Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000 e-mail: <u>camara alpinopolis@yahoo.com.br</u>

ANEXO I REQUERIMENTO

A	
Câmara Municipal de Alpinópolis	
Alpinópolis/MG	
Eu,	, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº
e cédula de identidad	le RG n°,
residente e domiciliado (a) na Rua/Av./Praça _	nº
, na cidade de	, solicito minha inscrição no
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001	/2023.
Atenciosamente,	
Alpinópolis/MG., de	de 2023.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 - Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000 e-mail: <u>camara alpinopolis@yahoo.com.br</u>

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 001/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG

Nome														
Sexo	Maso	culino Feminii			no	Data	Nasc	imen	to					
Nacionalida	de				Naturalida			ade						
Filiação		Pai:												
		Mãe:									,			
Estado Civi	İ	Solteiro	Solteiro Casad		0	Sep. Judic.		D	Divorciado		União Estável			Viúvo
Endereço														
Bairro				CEP				Ci	dade					
Telefones	Res	sidencia	al					Celul	ar					
Email de Contato														
Identidade						CPF								
N° PIS/PASEP Carteira Profissional N° e Série														
Título de Eleitor							Se	eção			Zona			
Carteira de	Reser	vista												
Escolaridade		2º Grau Completo	Nível Super o Incompleto			ior	Nível Superior Completo			rior	Pós- Graduação			0
		Complete	moonpieto				Complete				o. addayao			
Declaro para os devidos fins que estou de acordo com os critérios de classificação conforme o item 6.2 do Edital nº 001/2023, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de auxiliar de serviços gerais e que tenho ciência da apresentação de documentos exigidos conforme item 4.4 e no caso de classificação os documentos do Anexo III. Comprometo-me, caso seja selecionado, a bem e fielmente cumprir com os deveres correspondentes. Alpinópolis, Minas Gerais,//2023.														
Alpinópolis,	Minas	Gerais,		/			_/2	023.						
	ASSINATURA DO CANDIDATO													



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 - Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000 e-mail: <u>camara alpinopolis@yahoo.com.br</u>

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(TODAS AS CÓPIAS DEVEM SER LEGÍVEIS E DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS)

- 1 Exame de Saúde Admissional agendamento pela Câmara;
- O agendamento acontece após apresentação da documentação abaixo relacionada, e será comunicada ao candidato que deverá comparecer ao local na data e horário marcado.
- 2 Uma foto 3x4 recente;
- 3 Cópia do RG (Carteira de Identidade);
- 4 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (menos de 06 meses);
- 6 Cópia do Certificado de Reservista (homens);
- 7 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 8 Cópia do número do PIS/PASEP/NIT;
- 9 Carteira de Trabalho;
- 10 Cópia do comprovante do grau de escolaridade;
- 11 Cópia do comprovante de endereço atualizado (menos de 03 meses);
- 12 Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; (Preferencialmente atualizada).
- 13 Cópia do Atestado de Vacina e freqüência escolar dos Filhos menores de 14 anos;
- 14 Declaração de bens com reconhecimento de firma em cartório e declaração que não possui outro cargo público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 - Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000 e-mail: <u>camara alpinopolis@yahoo.com.br</u>

- **15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal**. Emitida pelo site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao, emitir a Certidão **Cível e Criminal**;
- 16 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual. Pode ser solicitada no <u>Fórum de Alpinópolis</u>. Informar que a certidão é para fins empregatícios ou será cobrada uma taxa para emissão. Levar cópia da identidade, CPF e comprovante de residência:
- 17 Certidão de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos, emitida através do site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- **18 Certidão de crimes eleitorais e gozo dos direitos políticos**, emitida através do site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
- 19 Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça: Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; buscar por nome da parte ou pelo número do CPF/CNPJ Gerar Certidão Negativa). Ou ainda: http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa consulta pelo nome ou CPF Pesquisar gerar certidão.
- 20 Certidão Emitida pelo Superior Tribunal Militar: emitida através do site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa
- 21 Abertura de Conta Salário no Banco Caixa Econômica Federal (Somente após admissão no RH).

LEMBRAMOS QUE O ENCAMINHAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DEPENDE DA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE RH DA CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Rua Professor Telles, 335 – Fone: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – CEP: 37940-000 e-mail: camara alpinopolis@yahoo.com.br

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 13/06/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, PARA FINS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica criada a Função Pública de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito da Câmara Municipal de Alpinópolis, que será exercida mediante contratação temporária de excepcional interesse público, com as seguintes condições e critérios:
 - I Funções a serem desenvolvidas:
- a) executar atividades de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, varrendo, lavando, encerrando, lustrando, tirando pó, limpando vidros, paredes, portas e janelas, recolhendo lixo das dependências e pátios, a fim de mantê-los em ótimas condições de uso:
 - b) limpar e higienizar as dependências sanitárias, repondo o material necessário;
 - c) auxiliar em pequenos reparos e mudanças de móveis;
 - d) executar atividades de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e vasos de plantas ornamentais;
 - e) executar atividades de copa e cozinha, portaria e outras da mesma natureza;
- $\vec{\eta}$ executar atividades de vigilância tais como rondas noturnas em prédios, depósitos de materiais ou áreas pré-determinadas, pátios e estacionamento para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações no patrimônio público;
 - g) percorrer as dependências internas e externas, acendendo e apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos;
 - h) abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;
 - i) fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos;
 - j) comunicar ao superior hierárquico a ocorrência de qualquer anormalidade no local de trabalho;
- k) acionar a Polícia Militar ou Civil sempre que terceiros colocarem em risco a integridade física no local de trabalho, bem como dos agentes públicos municipais;
 - I) executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.
 - II Número de Vagas: 02
 - III Qualificação: Ensino médio completo;
 - IV Vencimento: R\$ 1.315,46 (um mil. trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos);
 - V Jornada de Trabalho: seis horas por dia e trinta por semana.
- Art. 2º A forma de contratação será mediante processo seletivo, com duração prevista até o preenchimento da vaga do cargo efetivo respectivo, criado pelo Anexo I da Lei Complementar nº 088/2011, que se dará mediante a realização de concurso público.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correção à conta de dotação própria do orçamento vigente e dos vindouros.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 13 de junho de 2018.

JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO Prefeito do Município de Alpinópolis